

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: AGUIE CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.796

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1962

DECRETO 3806 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1962

Estabelece normas administrativas para a adoção de um regime de compressão de despesas do Estado e dá outras providências.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições constitucionais, e

Considerando que o Orçamento do Estado para o exercício de 1962 prevê um "deficit" da ordem de Cr\$ 220.000.000,00 (Duzentos e vinte milhões de cruzeiros) aproximadamente, onerado pela posterior concessão do abono de emergência adicional, de aumento da magistratura e de outras providências que agravaram sensivelmente os compromissos do Tesouro;

Considerando, ademais, que, em consequência da aprovação da emenda constitucional a respeito, o Estado vai ter o seu campo de tributação desfalcado do produto dos Impostos de Transmissão de Propriedade Imobiliária Inter-Vivos e Territorial Rural;

Considerando que, ainda, por força de preceitos abrigados na Carta Política do Estado, a criação dos vinte e dois (22) novos Municípios oferecerá, como resultante inevitável, a perda, pelo Estado, de todo o produto de sua arrecadação, exceto a proveniente do Imposto de Exportação, nos territórios das novas comunas;

Considerando que, em consequência desse desequilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada, impõe-se tomar medidas que possibilitem à administração manter-se num ritmo de desejável regularidade no atendimento de suas obrigações;

Considerando que a situação financeira do Estado aconselha a execução de providências tendentes ao estabelecimento de um regime de ampla contenção de gastos,

DECRETA:

Art. 1.º A partir da publicação deste Decreto, as Secretarias de Estado, Departamentos autônomos e demais órgãos da administração estadual deverão observar e fazer observar, com o máximo rigor, as seguintes normas:

a) Sustar indicações relativas a nomeações, sejam em caráter interino, efetivo ou em substituição, a não ser nos casos excepcionais, devidamente justificados na proposta, a ser enviada ao Chefe do Executivo;

b) Reduzir à sessenta (60%) por cento o dispêndio dos recursos provenientes das rubricas DESPESAS DIVERSAS — para despesa

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. FIRMO RIBEIRO DUTRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Agrônomo JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

DR. PONTES PINTO

Resp. pelo expediente

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de pronto pagamento — constantes da lei de meios;

c) Adiar qualquer pedido de aquisição de objetos, à conta dos recursos abrigados sob as rubricas de MATERIAL PERMANENTE e impôr rigorosa parcimônia nos gastos relativos às dotações de MATERIAL DE CONSUMO;

d) Transferir para o segundo semestre a realização de qualquer obra nova, limitando-se, na medida do possível, à continuação de obras já iniciadas;

e) Reduzir para sessenta (60%) por cento o total das folhas de pagamento de diaristas, incluindo-se como prioritárias, para efeito desse cálculo, as folhas do pessoal variável equiparado;

f) Abster-se de promover aqui-

sição direta de material de qualquer natureza, realizando-a, nos casos de necessidade indeclinável, através da Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, mediante prévia e rigorosa concorrência;

g) Evitar o pedido de fornecimentos extraordinários, a não ser quando os habituais não forem atendidos integralmente, fato que deverá ser comunicado à Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, até 48 horas após a sua conclusão;

Art. 2.º As Secretarias de Estado de Educação e Cultura e Saúde Pública deverão, no prazo de trinta (30) dias, estudar a organização de tabelas oficiais de alimentação para os estabeleci-

mentos de internato que lhes são jurisdicionados, prevendo o consumo "per capita", e, com base nele, estabelecendo os níveis de consumo mensal.

Art. 3.º Ficam suspensos, durante o primeiro semestre do ano corrente, o empenho e pagamento de auxílios constantes da Tabela 26 — FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — da lei de meios do Estado para o exercício em curso.

Art. 4.º A requisição de passagens e a autorização de hospedagens só poderão ser feitas através de expediente autenticado pelo Chefe do Executivo, não se responsabilizando o Estado pelo pagamento de despesas realizadas sem a observância dessa norma.

Art. 5.º Respeitadas as disposições de leis especiais, quanto a prazos de atendimento, ficam suspensos os pagamentos de auxílios à conta dos recursos constantes da Tabela 117 — ENCARGOS DIVERSOS — do Orçamento do Estado para o exercício corrente.

Art. 6.º As Secretarias de Estado e demais organismos da administração estadual apresentarão, dentro de quinze (15) dias, impetritivamente, seus esquemas de trabalho para o primeiro semestre, obedecendo as normas estabelecidas neste Decreto e atentando para a necessidade de reduzir de quarenta (40%) por cento as despesas mensais dos setores a seu cargo.

Art. 7.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Firmo Ribeiro Dutra
Secretário de Estado de Finanças

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SEÇÃO I

Atos do Poder Executivo

Decreto n. 2906 de 16/2/62.

SECRETARIA DE ESTADO

DE FINANÇAS

Portarias ns. 24 e 25. de 23 e

26/2/62.

DEPARTAMENTO DO

SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do sr. Diretor Ge-

ral, em 23/2/62.

SEÇÃO II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

IMPrensa Oficial do Estado

Região, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 549 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES**ASSINATURAS**

Anual	Cr\$ 2.000,00
Semestral	1.000,00
Número atrasado ..	12,00
Número avulso ..	10,00
Número atrasado ..	

Estações e Municípios

Anual	Cr\$ 2.200,00
Semestral	1.100,00
do exemplar	10,00
por ano	

PUBLICIDADES

1 pag. de contabilidade uma vez Cr\$ 4.000,00

Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.

Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.

O centímetro por coluna no valor de Cr\$ 30,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dez e sete (17) horas.

— Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de mês do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 13 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão caso os assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPrensa Oficial
PORTARIA N. 28 — DE 26 DE
FEVEREIRO DE 1962

O Diretor Geral da IMPrensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940.

RESOLVE:

Tendo em vista o estado de

saúde da servidora Rosália Andrade dos Santos, dispensá-la de qualquer atividade funcional, pelo espaço de (30) trinta dias, a contar desta data, para efeito de tratamento médico.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Direção, em 26 de fevereiro de 1962.

Acyr Castro
Diretor Geral**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

PORTARIA N. 24 — DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1962

O Engenheiro Firmo Ribeiro Dutra, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e,

Considerando a determinação expressa na Portaria Governamental datada de hoje,

RESOLVE:

Designar os senhores Edgar Batista de Miranda e José Pessoa de Oliveira, respectivamente, Diretor do Departamento de Contabilidade e diretor do Departamento de Despesa, lotados nesta Secretaria de Estado de Finanças, para,

em comissão, sob a presidência do primeiro procederem, no prazo máximo de cinco (5) dias, a rigoroso balanço de dinheiro e valores existentes na Tesouraria do Departamento de Receita, desta Secretaria de Estado, devendo, após, apresentarem circunstanciado relatório a esta Secretaria de Estado de Finanças.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 23 de fevereiro de 1962.

Firmo Ribeiro Dutra
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 25 — DE 26 DE
FEVEREIRO DE 1962

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 9.º da Lei n. 2.396, de 30 de novembro de 1961 sobre a suspensão do concurso popular "Seu Vale um Milhão" e o decreto baixado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, regulamentando a sua execução;

Considerando a necessidade de fixar normas complementares, indispensáveis à perfeita execução do preceito legal aludido e do dispositivo regulamentar constante do mencionado Decreto;

RESOLVE:

1.º Ficam dispensados, a partir do dia 28 de fevereiro em curso, todos os diaristas admitidos para prestar serviço nos diversos postos de troca e outros quaisquer setores relacionados com o alu-

dido concurso.

2.º Estabelecer que o empenho e contabilização da despesa decorrente do pagamento de vencimentos relativos aos meses de janeiro e de fevereiro, devidos aos aludidos servidores, deverão correr à conta dos recursos destinados às rubricas "Pessoal Variável" da verba Secretaria de Estado de Finanças, da lei de meios em vigor.

3.º Suspender todos os contratos publicitários firmados com o propósito de divulgar bases, vantagens e condições do aludido concurso e desautorizar fornecimentos já encomendados por conta do mesmo, até esta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 26 de fevereiro de 1962.

Firmo Ribeiro Dutra

Secretário de Estado de Finanças

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS

SEGUNDO DISTRITO DE PORTOS, RIOS E CANAIS

(2o. DPREC)

EDITAL N. 1/62

Concorrência Administrativa Permanente para fornecimento de artigos de uso habitual neste Distrito.

Faça público, de ordem do Sr. Chefe do 2o. Distrito de Portos, Rios e Canais, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com as disposições regulamentares, se acha aberta até às dez (10) horas do vigésimo (20o.) dia ou recaído em domingo, feriado ou ponto facultativo, no dia útil imediato, a contar da data de publicação deste edital, na sede deste Distrito, sito à Avenida Governador José Malcher n. 1044; durante às horas do expediente normal, inscrição à Concorrência Administrativa Permanente, para fornecimento de artigos de uso habitual, nesta repartição, durante o exercício de 1962.

Os pedidos de inscrições, que serão dirigidos ao Sr. Chefe do 2o. Distrito de Portos, Rios e Canais, após protocolados, serão imediatamente encaminhados à Comissão de Concorrência designada pela portaria n. 7/62, presidida pela Escrevente-datiilógrafo AF-204-7, Eurídice Louzinhão Soares, encarregada de proceder ao exame da documentação apresentada pelas firmas que requererem inscrição, julgamento da idoneidade necessária a inscrição, recebimento e abertura das propostas das firmas efetivamente inscritas e demais providências finais necessárias ao regular processamento da Concorrência, que será ainda regida pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: — Os interessados apresentarão seus pedidos de inscrições no lugar, horário e prazo acima indicados, acompanhados dos documentos abaixo indicados:

- impôsto de indústria e profissão e licença para localização;
- patente de registro;
- certidão de quitação com o impôsto de renda;
- certidão do cumprimento da Lei dos 2/3;
- impôsto sindical de empregados e empregadores;
- certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAPI, IAPC, etc);
- contrato social ou folha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos Estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Minis-

tério do Trabalho ou em Junta (Comercial, se se tratar de sociedade anônima);

h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (arts. 38 e 39 da Lei n. 2550, de 25-7-55);

i) prova de quitação com o Serviço Militar, ou se estrangeiro, carteira de identidade m. od. 19;

j) certidão da Alfândega e estar quite com a Fazenda Nacional;

k) certidão da Secretaria de Finanças do Estado do Pará, e estar quite com o Estado.

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula, deverá constar a nacionalidade da firma, para cumprimento de que dispõe o art. 53, do Código de Contabilidade Pública da União.

SEGUNDA: — As propostas das firmas julgadas idôneas serão recebidas, abertas e lidas pela Comissão acima indicada, em presença dos que quiserem comparecer ao ato no Gabinete da S. P., do 2o. Distrito de Portos, Rios e Canais, precisamente às dez (10) horas do vigésimo dia da data da publicação. Não serão recebidas propostas das firmas que não obtiverem aprovação dos seus pedidos de inscrição.

TERCEIRA: — As propostas deverão ser confeccionadas em papel próprio timbrado da firma, em quatro (4) vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas em envelopes lacrados, com indicação do conteúdo.

QUARTA: — Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento, só se tornarão efetivas, após quinze (15) dias do despacho que ordenar sua anotação, (art. 52, § 3o. do C. C. e art. 760, do R. G. C. P. U.).

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que oferecer o prego mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser cancelado o seu nome ou firma do registro ou inscrição e decorrer por sua conta a diferença (art. 762, do R. G. C. P. U.).

QUINTA: — Todos os artigos serão de primeira qualidade e de acordo com as especificações, modelos ou listas apresentadas, sendo rejeitados os pedidos que não estiverem nestas condições.

SEXTA: — Os pedidos serão feitos por escrito, devidamente autorizados pelas autoridades competentes, sendo expressamente proibido as encomendas verbais. As contas correspondentes aos fornecimentos feitos, serão apresentadas até o dia cinco (5) do mês seguinte, para verificação e processamento do pagamento, junto à respectiva repartição pagadora, correndo as despesas por conta das dotações concedidas a este Distrito, no vigente Orçamento da União, subordinadas às seguintes classificações — Anexo 4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas — 09.01—DNPRC (Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais) — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.3.00 — Material de Consumo — Subconsignações: 1.3.02 — 1.3.03 — 1.3.04 — 1.3.05 — 1.3.10 — 1.3.11 — 1.3.13 — 1.3.14.

Consignação 1.4.00 — Material permanente, Subconsignações: 1.4.04 — 1.4.05 — 1.4.06 — 1.4.11.

Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Estudos e projetos — Subconsignações: 4.1.01-23-1) — 4.1.03-15-1) — 4.1.03-15-2) — 4.1.03-15-7) — 4.1.03-15-12) — 4.1.03-15-13) — 4.1.03-15-14) — 4.1.03-23-1) — 4.1.03-23-5) — 4.1.04.

Consignação 4.2.00 — Subconsignação 4.2.11.

SÉTIMA: — Nos fornecimentos por exclusividade obedecerá ao disposto no artigo 246, do R. C. P. U. e Decreto-Lei n. 2206, de 20-5-54; após o exame e registro do documen-

to respectivo.

OITAVA: — Consta a presente concorrência de catorze (14) grupos assina discriminados:

- 01 — Artigo de expediente e material de escritório
- 02 — Artigos de uso habitual
- 03 — Material elétrico
- 04 — Acessórios e peças para veículos, máquinas, motores, aradores, etc.
- 05 — Material de construção em geral
- 06 — Combustíveis, lubrificantes e material de locomoção
- 07 — Gêneros alimentícios
- 08 — Produtos farmacêuticos, químicos, odontológicos, de laboratórios e enfermagem
- 09 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, desenhos, etc.
- 10 — Material de asseio e higiene
- 11 — Ferramentas e utensílios de oficina
- 12 — Artigos de segurança e conservação
- 13 — Artigos para instalações e equipamentos para obras
- 14 — Vestuário, uniforme, roupa de cama, etc.

NONA: — Ao Governo ficará submetido o direito de anular a presente concorrência, desde que assim exigir a necessidade do serviço (art. 740, do R. G. C. P. U.).

Todas as despesas decorrentes de fornecimentos relativos a esta concorrência, estarão sujeitas a registro prévio pela Delegação de Tribunal de Contas, neste Estado, sendo dispensada a prestação de caução e celebração de contrato.

Os interessados poderão receber na sede do 2o. Distrito de Portos, Rios e Canais, sito à Avenida Governador José Malcher n. 1044, durante às horas de expediente normal, uma relação completa dos artigos a que se refere a presente concorrência, grupos de 1 a 14, assim como os modelos e amostras e demais esclarecimentos que desejarem.

2o. Distrito de Portos, Rios e Canais, em Belém, Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1962.

Euridice Lourinho Soares

Escrevente-datilógrafo AF-204-7

Visto:

MOACIR LOBATO D'ALMEIDA

Chefe do 2o. DPRC

(Ext. — 21, 27/2 e 23/62)

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente notifico o sr. Brasilino de Jesús Rodrigues, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 12, classe 3, lotado na D.M.E., a comparecer, até o término da publicação deste Edital, à Chefia da Seção do Pessoal do DER-PA, no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, para justificar sua ausência do serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos em que se acha incurso, sob pena de não o fazendo ou não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, ser dispensado por afastamento de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de trinta (30) dias.

Belém, 16 de fevereiro de 1962.

(a) Hilário Camorim Colares — Resp. pelo Serviço do Pessoal.

(Ext. — Dias 21 — 22 — 23 — 24 — 27 — 23/2; — 1 — 2 — 3 — 8 — 9 — 10 — 13 — 14 — 15 — 13 — 17 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31/3; — 3 — 4

5/4/62).

Ministério da Educação e Cultura
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA
 E FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE
 DE MINAS GERAIS**

**Concurso para o provimento
 efetivo de Zoologia e
 Parasitologia**

De ordem do Senhor Diretor, Professor Henrique Luiz Lacombe e de acordo com o resolvido pela Congregação, faço público, a quem interessar possa, que estará aberta na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 do corrente mês, até 23 de junho de 1962, no horário de 8 às 2 horas, em todos os dias úteis, a inscrição para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, de Zoologia e Parasitologia, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

De acordo com o artigo 83 do Regimento podem concorrer:

a) os professores catedráticos ou docentes livres da disciplina em concurso ou de disciplina a fim, do mesmo ou de outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

b) os portadores de diploma de doutor, expedido por estabelecimento congêneres, em virtude de defesa de tese sobre assunto da disciplina em concurso ou de disciplina a fim;

c) os que, de notório saber, a Juízo da Congregação, tenham sido diplomados, há mais de cinco anos, por estabelecimentos de ensino superior, oficial ou reconhecido, onde hajam recebido ensino da disciplina em concurso.

Para inscrição o candidato ou seu procurador deverá apresentar requerimento, com a firma reconhecida, dirigido ao Senhor Diretor da Faculdade, no que indicará o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e residência acompanhado dos seguintes documentos:

a) diploma expedido por estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e título de livre docente expedido por esta Faculdade ou por estabelecimento congêneres;

b) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estado de idoneidade moral;

d) atestado de sanidade física e mental;

e) prova de estar em dia com as obrigações militares;

f) folha corrida, passada pelas autoridades policiais do local ou locais da residência, nos últimos dez anos;

g) prova de alistamento ou de cumprimento de outras exigências da lei eleitoral;

h) prova do alegado no requerimento;

i) memorial que o habilite ao concurso de títulos;

j) 50 exemplares de tese impressa, sobre o assunto de livre escolha do candidato;

k) prova de pagamento da taxa de inscrição, que é de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

O concurso de títulos e provas constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) estudo e trabalhos científicos relacionados com a cadeia, especialmente daqueles que as-

sinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) atividade didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo, relacionadas com a disciplina em concurso.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas, ou não, apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, ou que não tenham sido publicados e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

Os títulos que não se relacionem com a disciplina em concurso, poderão ser apreciados em caráter subsidiário.

Quanto as provas:

a) prova escrita;

b) prova prática;

c) prova didática;

d) defesa de tese.

A prova prática constará de duas partes:

a) a de técnica parasitológica;

b) identificação de espécies animais parasitas do homem ou de vetores de doença.

Estão isentos de selos, a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue ao Protocolo da Faculdade acompanhado de todos os documentos exigidos.

A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

A inscrição será encerrada, impreterivelmente, no dia 23 de junho de 1962, às 12 horas.

Quaisquer outros esclarecimentos que os interessados desejarem, serão prestados pela Secretaria, à Rua Conde Linhares, 141, (Bairro Cidade Jardim).

De acordo com a letra a) do artigo 121 do Regimento, foi pela Congregação em sua reunião do dia 11 de dezembro do corrente ano, aprovado o programa abaixo, teórico e prático, para as diversas provas do concurso em apreço, seguintes:

Programa especial para concurso de Professor Catedrático da cadeira de Zoologia e Parasitologia.

PARTE TEÓRICA

1 — Simbiose, comensalismo e parasitismo.

1 — Ações recíprocas entre o hospedeiro e o parasita.

3 — Imunidade nas doenças parasitárias.

4 — Phylum Protozoa. Morfologia, Biologia e Sistemática.

5 — Classe Rhizopoda. Estudo especial da ordem amoebida. Amebas parasitas do homem.

6 — Classe Mastigophora. Morfologia, Biologia e Sistemática.

7 — Famílias Trichomonadidae e Octomitidae. Espécies parasitas do homem.

8 — Família Trypanosomidae. Morfologia, Biologia e Sistemática. Estudo geral dos Gêneros Leishmania e Trypanosoma.

9 — Leishmania — braziliensis e Leishmaniose tegumentar americana.

10 — Leishmania donovani e leishmaniose visceral.

11 — Trypanosoma cruzi e doença de Chagas.

12 — Classe Sporozoa. Morfologia, Biologia e Sistemática.

13 — Família Plasmodiidae. Espécies parasitas do homem, malária humana.

14 — Família Plasmodiidae. Espécies parasitas de animais. Malária experimental.

15 — Classe Ciliophoda. Morfologia, Biologia e Sistemática. Balantidium coli.

16 — Toxoplasma — Toxoplasmose. Estudo geral da classe Trematoda.

17 — Phylum Platyhelminthes. Estudo geral da classe Thematoda.

18 — Classe Trematoda — Morfologia, Biologia e Sistemática.

19 — Gêneros Schistosoma. Espécies parasitas do homem. Esquistossomose. mansoni.

20 — Classe Cestoda. Morfologia, Biologia e Sistemática.

21 — Gêneros Tenia — Teniase e Cisticercose.

22 — Gêneros Echinococcus e Hymenolepis. Equinococose e Hymenolepiase.

23 — Phylum Nematelminthes. Classe Nematoda. Morfologia, Biologia e Sistemática.

24 — Super-família Rhabdiasoidea. Strongyloides stercoralis e strongyloídose.

25 — Super-família Strongyloides. Ancilostomídeos parasitas do homem.

Ancilostomose. "Larva migrans" cutânea.

26 — Super-família Trichinelloidea. Trichosephallus, trichiurus e tricocefalose. Trichinella spiralis e Trichinelose.

27 — Super-família Oxyuroidea. Enterobius vermicularis e enterobiose.

28 — Super-família Ascaroidea. Ascaris lumbricoides e ascariídose. Gênero Toxocara. "Larva migrans" visceral.

29 — Super-família Filarioidea. Wuchereria bancrofti e filariose. Mansonella ozzardi.

30 — Conceito e importância das zoonoses parasitárias.

31 — Quimioterapia experimental das doenças parasitárias: principais técnicas.

32 — Phylum Arthropoda. Morfologia, Biologia e Sistemática.

33 — Classe Hexapoda. Morfologia, Biologia e Sistemática.

34 — Ordem Anoplura. Ordem Hemiptera. Sub-família Triatominae. Família Cimicidae.

35 — Ordem Diptera — Morfologia, Biologia e Sistemática.

36 — Sistemática dos culicídeos. Tribos Anophellini e Culicini. Espécies principais. Família Psychodidae.

37 — Ordem Siphonaptera. Espécies que atacam o homem.

38 — Classe Arachnida. Morfologia, Biologia e Sistemática. Ordem Acarina.

39 — Phylum Mollusca. Espécies de interesse médico.

40 — Animais peçonhentos: Escorpionismo e ofidismo.

PROVA PRÁTICA

A prova prática deverá constar de duas partes: uma de técnica parasitológica e a outra de identificação de espécies animais parasitas do homem ou de vetores de doença.

A parte técnica constará do seguinte:

1) Colheita de sangue no homem

2) Colheita de sangue em animais.

3) Método de coloração.

4) Método de cultura.

5) Inoculação em animais.

6) Necropsia de animais para colheita de parasitos.

7) Colheita, fixação, coloração e montagem de Protozoários.

8) Colheita, fixação, coloração e montagem de Helminthos.

9) Colheita, fixação, coloração e montagem de Artropodes.

10) Exame parasitológico de fezes humanas.

11) Xenodiagnóstico.

12) Reações intradérmicas.

13) Provas serológicas.

14) Exame de esfregaços para pesquisas de cercárias.

Quanto a parte de identificação de parasitos ou de vetores de doenças serão fornecidas aos candidatos, após sorteio (cinco) 5 preparações de:

15) Formas parasitas e císticas de protozoários intestinais do homem.

16) Parasitas do sangue.

17) Parasitas de outros tecidos do homem.

18) Nematódios parasitas do homem inclusive ovos e formas evolutivas.

19) Nematódios parasitas de animais domésticos, transmissíveis ao homem.

20) Cestódios parasitos do homem inclusive ovos e formas evolutivas.

21) Cestódios parasitos de animais domésticos, transmissíveis ao homem.

22) Trematódios parasitas do homem inclusive ovos e formas evolutivas.

23) Trematódios parasitas de animais domésticos, transmissíveis ao homem.

24) Cortes de tecidos com Protozoários parasitos do homem.

25) Cortes de tecidos com Helminthos parasitos.

26) Cortes de tecidos com Artropodes parasitos.

27) Acarianos parasitos do homem.

28) Acarianos vetores de doenças humanas.

29) Insetos parasitos do homem.

30) Insetos vetores de doenças humanas.

Secretaria da Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, aos 14 dias do mês de dezembro de 1961.

O Secretário: — Bernardino de Senna Figueiredo.

VISTO: — (a) Professor Henrique Luiz Lacombe, Diretor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

Concorrência Pública de Móveis do Patrimônio Municipal

O senhor Manoel Etelevino de Argolo, Prefeito Municipal de Soure, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Torna público a quem interessar possa, que a partir desta data fica aberta concorrência pública para alienação de um Guarda-Roupa de Imbuia, no estado e uma Cama Pafente também no estado, sob as cláusulas e condições seguintes:

1.º As propostas, devidamente seladas, datadas e assinadas pelos interessados, devendo ser encerradas em envelopes dirigido ao Prefeito Municipal de Soure, até o dia 10 do mes de abril do corrente ano, às 9:00 horas, quando serão abertas e classificadas por comissão presidida pelo Sr. Secretário e composta ainda pelo Contador e Tesoureiro da Comuna.

2.º Os preços deverão ser oferecidos para os móveis acima descritos no estado, não se admitindo propostas para venda isolada.

3.º O licitante vencedor será obrigado a efetuar o pagamento do valor proposto de uma só vez, 10 dias após a aprovação e homologação da concorrência, na Tesouraria desta Prefeitura.

4.º A Prefeitura entregará ao licitante vencedor o Guarda-Roupa e a cama, acima citado, no local onde se encontram, cabendo ao comprador o ônus do desmon-

te e transporte dos mesmos.

5.º Os licitantes como garantia dos interesses públicos ficarão obrigados a depositar na Tesouraria da Prefeitura, a título de caução, a quantia de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), em moeda corrente do país, isto quarenta e oito (48) horas antes do prazo estabelecido para a abertura das propostas.

6.º As propostas serão abertas no dia e hora designadas na cláusula 1.ª, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Soure.

7.º As cações depositadas, serão devolvidas pela Tesouraria Municipal, a requerimento dos interessados após a homologação da concorrência.

Soure, 23 de fevereiro de 1962.

Manoel Etelvino de Argolo
Prefeito Municipal
(T. 7040 — 27/2/62)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jacy Carvalho de Mendonça nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, medindo 5000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com terras requeridas por Silvio Menezes Vieira, lado de baixo com Waldemiro Elias, lado de cima com Domingos Linares e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Franz Kretsch, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, medindo 5.000 metros de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem esquerda do rio Ararandeuá afluente do Rio Capim; pelo lado de baixo com terras de Jenny Kretsch; pelo lado de cima com terras de Rudolfo Kretsch e fundos com terras devolutas do Estado, fica situada à margem esquerda do Rio Ararandeuá; afluente do Rio Capim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Orlando Fonseca, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, medindo 5000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com a margem esquerda do Rio Ararandeuá, afluente do Rio Capim, lado de cima com terras requeridas por Maara Mair de Mendonça, lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Domingos Linares, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, medindo 5000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Jenny Kretsch, lado de baixo, com Jacy Carvalho de Mendonça, lado de cima, com terras devolutas do Estado e fundos também com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastiana Agudo de Mendonça, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, medindo 5000 metros de frente e 6000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Orlando Fonseca, lado de baixo com terras devolutas do Estado, lado de cima com Waldemiro Elias e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jenny Kretsch nos termos do art. 6º do Regulamento de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, medindo 5.000 metros de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a margem esquerda do Rio Ararandeuá, afluente do Rio Capim; pelo lado de baixo com terras de Silvio Menezes Vieira pelo lado de cima com terras de Franz Kretsch e fundos com terras devolutas do

Limitando-se pela frente com Orda do Rio Ararandeuá afluente do Rio Capim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rudolfo Kretsch, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca, Guamá, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, medindo 5.000 de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Situada à margem esquerda do rio Ararandeuá, afluente do Rio Capim, limitando-se pela frente com a margem esquerda do Rio Ararandeuá afluente do Rio Capim, pelo lado de baixo com terras requeridas por Franz Kretsch; pelo lado de cima com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Fernandes de Melo, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com o travessão do Quilômetro 10, lado de cima com terras de Florentina dos Santos

Castro, lado de baixo, com Luiz dos Santos e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
8, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Gerson Ribeiro dos Santos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, medindo 220 metros de frente e 260 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: —

O lote é denominado Santa Maria limitando-se pela frente, com o Paraná de cima, lado esquerdo com José dos Santos lado de cima, com Antonio Viana de Vasconcelos e fundos com a baixa grande.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
8, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lazaro Marques de Oliveira, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: fica situado na Praia de Madalena, no quarteirão Paraná Miry, limitando-se pela frente, com a margem esquerda do rio Amazonas, lado de cima, com Pedro Rottes, lado de baixo, com Izabel Batista de Miranda e fundos até a baixa da Maria das Flores.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado di Pará, 2 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
8, 17 e 27/2/62)

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
8, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Ferreira Sampaio, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, medindo 1.000 metros de frente por

1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: lote denominado Santo Antonio das Gertrudes, no ramal das Pannelas na Estrada Lauro Sodré, na Colô. na Estadual Paes de Carvalho, limitando-se pela frente com o Igarapé Grande, lado de cima, com terras devolutas do Estado, lado de baixo com Joaquim Florencio e fundos com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado 3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
8, 17 e 27/2[62]

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Brandemar Francisco Longo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 53o. Termo, 53o. Município de Mojú e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para à margem esquerda do rio Mojú, lado esquerdo com terras requeridas por Djalma Pinheiro Cabette Junior e outros, lado direito com terras requeridas por Ulisses Mussi e outros e fundos com Hugo Muniz de Queiroz. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 14 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 4265 — 17, 27/2 e 7/3[62])

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Valquiria Queiroz de Oliveira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 53o. Termo, 53o. Município de Mojú e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para os fundos das terras requeridas por Ulisses Mussi e outros, lado esquerdo com Hugo Muniz de Queiroz, lado direito, com terras devolutas do Estado e fundos devolutos, com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 14 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 4266 — 17, 27/2 e 7/3[62])

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ulisses Mussi, Rubens Mussi e Arnaldo José Mussi, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 53o. Termo, 53o. Município de Mojú e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para à margem esquerda do rio Mojú, lado esquerdo com terras requeridas por Brandemar Francisco Longo e outros, lado direito com terras devolutas do Estado e fundos com terras de Valquiria Queiroz de Oliveira. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 14 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 4267 — 17, 27/2 e 7/3[62])

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Djalma Pinheiro Cabette Junior, Ricardo Pinheiro Cabette, Raquel Pinheiro Cabette, Dagmar Pinheiro Cabette e Fernanda Pinheiro Cabette, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 53o. Termo, 53o. Município de Mojú e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para à margem esquerda do rio Mojú; lado esquerdo com terras devolutas do Estado; lado direito com terras de Brandemar Franco Longo e outros e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 14 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 4268 — 17, 27/2 e 7/3[62])

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Hugo Muniz de Queiroz, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 53o. Termo, 53o. Município de Mojú e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente para os fundos das terras de Brandemar Francisco Longo e outros; lado esquerdo com terras devolutas do Estado; lado direito com terras de Valquiria Queiroz de Oliveira e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 14 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 4269 — 17, 27/2 e 7/3[62])

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Terezinha G. de Araújo, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Felos fundos do terreno de Francisco Adelson da Paixão, lado direito, com terras de Raimundo de Gomes Lima, lado esquerdo com terras de Antonio Gomes de Jesus e fundos com o Pópa-Ten e vastos Aningais. Medindo 75 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 26 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 17, 27/2 e 7/3[62])

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gabriel Antonio Maceno, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o rumo Norte, por onde se limita com o referido Igarapézinho, a Sul com o Igarapé Maracá, à Leste com terras ocupadas por Camilo Gomes Duarte e Oeste com Manoel José Nina, até Molon e fundos até a beira do lago Maracá. Medindo 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 26 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 17, 27/2 e 7/3[62])

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Iracema Araújo da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente com

terras de Pedro Guilherme e Chico Alves, pelo Norte com o travessão do kilômetro 10, lado Sul com o travessão do kilômetro 9, e pelos fundos ou Oeste com terras requeridas por Sebastião Coesa. Medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 26 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 17, 27/2 e 7/3[62])

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Aurino de Sena Nunes, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado direito e esquerdo com terras devolutas do Estado, pelos fundos com terras de Joaquim Almeida e Carlos Lopes. Medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 26 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 17, 27/2 e 7/3[62])

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Euclides Muniz de Souza, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Medindo 80 metros de frente por 500 ditos de fundos, mais ou menos, até o Aningal das Graças, pelo lado de cima com Marieta Castro, pelo lado de baixo com o terreno Novidade, de Thiago Castro, e pelos demais lados com terras devolutas ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Alenquer.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 26 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 17, 27/2 e 7/3[62])

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Moraes Matos, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na

24a. Comarca, 65o. Termo, 66o. Município, de Prainha e 175o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote é designado Mucury, limitando-se pela frente com a margem direita do rio Uruará, lado de baixo, com o lugar denominado Piquiã, lado de cima com a posse de terras denominada São José Antonio Dias de Oliveira e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Prainha — Comarca de Monte Alegre.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 10 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 17, 27/2 e 7/3/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Creusa Lima Soares, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 61o. Termo, 61. Município de São Caetano de Odive-las e 219o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado no lugar Marabitana, limitando-se pela frente com o Nascente, terras devolutas do Estado, já delimitado pelo ramal Rodoviário de Marabitana a Terra Alta, na Rodovia de Curuçá, por onde mede 300 metros de frente e pelos fundos com o Igarapé Marataua, braço do Igarapé Assú e terras pertencentes a Alzira Saldanha e pelo lado do Sul, e Norte com terras devolutas do Estado e terras ocupadas por Balduino Leal e Manoel do Espírito Santo. Medindo 300 metros de frente por 1.500 ditos de fundos mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Prainha — Comarca de Monte Alegre.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 17, 27/2 e 7/3/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Umbelino Favacho, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 61o. Termo, 61. Município de São Caetano de Odive-las e 219o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado no aludido lugar Marataua, com frente para o Nascente, já delimitado, pelo rio Mojuim, pelos fundos para o Poente, no Igarapézinho e pelo lado do Sul e Norte, com terras ocupadas por herdeiros de Geronimo Soares. Medindo 270 metros de frente por 1.500 ditos de fundos mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Prainha — Comarca de Monte Alegre.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 17, 27/2 e 7/3/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Belarmino Carvalho Canto, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 27a. Comarca de Obidos, 74o. Termo, 74o. Município de Juruti e 194o. Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Limitando-se pelo lado de cima com os herdeiros de Belarmino Batista Canto, pelo lado de baixo, com o Igarapé Moreira, pela frente com o Salé, e pelos fundos com a linha divisória da Demarcação de vários proprietários de glebas de terras. Medindo 500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Prainha — Comarca de Monte Alegre.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em — 17, 27/2 e 7/3/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Silvio Menezes Vieira, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, medindo 5000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem esquerda do Rio Ararandeuá, afluente do Rio Capim, pelo lado de baixo com terras de Maara Mair de Mendonça, pelo lado de cima com terras de Jenny Kretsch e fundos com terras devolutas do Estado, situado à margem esquerda do Rio Ararandeuá afluente do Rio Capim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maara Mair Mendonça, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria

agro-pecuária, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, medindo 5000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem esquerda do rio Ararandeuá, afluente do Rio Capim pelo lado de baixo com terras de Orlando Fonseca pelo lado de cima com terras de Silvio Menezes Vieira e fundos com terras devolutas do Estado, situado à margem esquerda do Rio Ararandeuá afluente do Rio Capim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waldemiro Elias, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito medindo 5000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Maara Mair de Mendonça, lado de baixo com Sebastiana Agudo de Mendonça, lado de cima com Jacy Carvalho de Mendonça e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(D. 7, 17 e 27/2/62)

— ANÚNCIOS —

**ASSOCIAÇÃO
PROFISSIONAL
DOS ASSISTENTES
SOCIAIS**

Resumo dos Estatutos da "Associação Profissional dos Assistentes Sociais", aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 4 de maio de 1961.

Denominação: — Associação Profissional dos Assistentes Sociais.

Fundo Social: — Mensalidades.

Fins: —

a) para fins de estudo.

b) coordenação e proteção dos interesses profissionais e

liberais dos seus associados;

c) colaborar com as demais associações e os poderes públicos, no sentido profissional, com inteira subordinação aos elevados interesses nacionais.

Data da Fundação: — 15 de Maio de 1961.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Responsabilidade: — A Diretoria responde pelas obrigações contraídas pela Associação.

Dissolução: — No caso da Dissolução da Associação que

só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a presença mínima de 3/4 (três quartos) de associados quites, o seu patrimônio terá destino que a mesma Assembléia determinar.

Diretoria:

Presidente: — Ivany Conceição Proença Delgado, brasileira, solteira, funcionária autárquica, residente 14 de Março n.

Vice-Presidente: — Zulima Vergolino Dias, brasileira, solteira, funcionária autárquica.

Secretária: — Maria Eunice Garcia Reymão, brasileira, solteira, funcionária federal.

Tesoureiro: — José Santos, brasileiro, casado, militar.

Belém, 1 de dezembro de 1961.

(a) Ivany Conceição Proença Delgado — Presidente.

(Ext. — Dia 27/2/62).

**FAZENDAS SANTA CRUZ
DA TAPERA S/A.**

Assembléia Geral Ordinária — Convocação —

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a se realizar em nossa sede comercial, à avenida Independência, 565, às 16 horas do dia 24 de março de 1962 com o fim de:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre as contas da Diretoria, Balanço Geral e demonstração de conta de Lucros e Perdas, de 31 de dezembro de 1961 e parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1962/63;

c) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) o que ocorrer.

Pará, 23 de fevereiro de 1962.

(a) Mário Acatauassú Nunes — Diretor Administrativo.

(Ext. — 27/2; 17 e 24/3/62).

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

Assembléia Geral Ordinária

São convocados os acionistas a reunirem, a 20 de março de 1962, às dezesseis horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176 — 1o. andar, em Assembléia Geral Ordinária, que terá por fim deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1961 e eleger os mandatários para o novo período administrativo, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 26 de fevereiro de 1962.

Os Diretores:

(a.a.) Oscar Faciola, Rafael Fernandes de Oliveira Gomes Jorge Marcial de Pontes Leite.

(Ext. — 27 e 28/2; 1/3/62)

SILVA, DUARTE
FERRAGENS S/A.

"CASA FAROL"

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. acionistas a comparecerem em nossa sede social à Av. Castilhos França n. 41/44 às 15 horas do dia 7 de março vindouro afim de reunidos deliberarem sobre os assuntos seguintes:

- 1) Aumento de Capital
- 2) Criação de mais dois cargos da diretoria

Belém, 26 de fevereiro de 1962.

A Diretoria:

João Domingues Duarte
Celina Pernambuco Silva

(Ext. Dias 28/2, 1 e 2/3/62)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.

— Aviso aos Acionistas —

Levamos ao conhecimento dos srs. acionistas que, em nossa sede comercial, à Avenida Independência, 565, de acordo com o decreto n. 2627, de 26 de setembro de 1940, se encontram à disposição dos mesmos os livros e documentos que serviram de base para o balanço de 31/12/1961.

Pará, 23 de fevereiro de 1962.

(a) Mário Acatauassú Nunes — Diretor Administrativo

(Ext. — Dias 27 e 28/2; 16 e 23/3/62).

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Comunicamos aos Senhores

Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede social à Avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade de Belém, os documentos referentes ao artigo 99, decreto - lei 2.627 de 26/9/1940, relativos ao ano de 1961.

Belém, 24 de Fevereiro de 1962.

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Manoel Fernandes Gomes
Diretor - Presidente

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Comunicamos aos Srs. acionistas

que se acham à sua disposição, no escritório da Companhia à Av. Castilhos França n. 61 (térreo), nesta cidade de Belém, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 16 de fevereiro de 1962.

Os Diretores:

Américo Nicolau Soares da Costa. Antonio Nicolau Viana da Costa. Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. — Dias 16, 27 e 28/2/62).

MERCEIROS UNIDOS DO PARÁ, S. A.

Por este meio, comico aos senhores acionistas, que, os documentos de que trata o artigo 99, itens a); b); c) e d), da Lei n. 2627, das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos em nossa sede social, nas horas normais de expediente.

Belém, 19 de fevereiro de 1962.

Afranio Vieira da Costa

Presidente

(T. — 3396 27/2/62)

SILVA, DUARTE FERRAGENS S/A.

"CASA FAROL"

A V I S O

Comunicamos aos presados acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Av. Castilhos França n. 41/44, os documentos referentes ao art. 99 do Decreto Lei 2627 de 26-9-1940 os quais poderão ser examinados dentro da hora do expediente.

Belém, 24 de fevereiro de 1962.

A Diretoria:

João Domingues Duarte
Celina Pernambuco Silva

(Ext. Dias 28/2, 1 e 2/3/62)

LOJAS RIDAN S/A.

Avisamos aos nossos acionistas que se encontram à disposição dos nossos, todos os documentos a que se refere o art. 99, letra A — B — C do Decreto 2627, de 26/9/40, a partir desta data e nas horas de expediente à Rua de Santo Antonio, 64 antigo 6.

Belém, 26 de fevereiro de 1962.

A Diretoria
(Ext. — Dia 28/2/62)

EMPRESA DE MINERAÇÃO AMAZONIA S. A.

(E M A S A)

Assembléia Geral

Extraordinária

Convocação

Por este meio convido os Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social, às 15 horas do dia 2 de março vindouro, quando serão tratados os seguintes assuntos:

- a) Renúncia de Diretores;
- b) Eleição de novos Diretores;
- c) O que ocorrer.

Belém, 23 de fevereiro de 1962. — (a) Paulita Duarte

Maia, Presidente.

(Ext. — Dias — 23, 24 e 25/2/62)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S. A.

Assembléia Geral Ordinária

(Primeira convocação)

Convidamos os Srs. acionistas

a se reunirem no dia 8 de março vindouro, às 15 horas no edifício do Banco, à rua 15 de Novembro, n. 263,

para os fins previstos nos ar-

tigos 98 e 102, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 26 de fevereiro de 1962.

Os Diretores:

(aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes

Dr. Alberto Bendahan Alexandrino Gonçalves

Moreira.

(Ext. — Dias — 24, 27 e 28-2-62)

SOARES DE CARVALHO SABÕES E ÓLEOS S. A.

Assembléia Geral

Extraordinária

Ficam convocados os Srs.

Acionistas para à Assembléia

Geral Extraordinária a

realizar-se no dia 3 de março

às 10 horas da manhã,

com a seguinte ordem:

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

COM

AUMENTO DO CAPITAL

POR SUBSCRIÇÃO

EM DINHEIRO E INCORPORAÇÃO

DE RESERVAS.

Belém, 22 de fevereiro de 1962.

Os Diretores:

(aa) Manoel Gonçalves Leitão e Cândido Martins

Gomes

(Ext. — Dias — 24, 27 e 28-2-62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Oswaldo Gomes dos Reis, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 22 de fevereiro de 1962. — (a) Arthur Cláudio Mello, 1o. Secretário.

(T. — 7037 — 24 27, 28/2, 1 e 2/3/62)

"COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM"

Assembléia Geral Extraordinária

(1a. Convocação)

Ficam convidados os senhores acionistas da "COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM" para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 1962, às 15 horas, na sede social, no Bairro da Prainha, no Município de Santarém, neste Estado, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) Aumento de capital.
- b) O que ocorrer.

Belém, 16 de fevereiro de 1962.

A DIRETORIA
(T. 4272 — Dias 17, 21 e 26/2/62).

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.**Ata da Sessão de Assembléia Geral Extraordinária**

Aos trinta e um (31) dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) pelas dezessete (17) horas, reuniram-se em sua sede social acionistas de Indústrias Martins Jorge S/A., em Assembléia Geral Extraordinária conforme convocação, e perfazendo número legal como se verifica pelo Livro de Presença.

O Presidente em exercício, Joaquim Lopes Nogueira, abriu a sessão e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Aloysio Guilherme Araújo de Menezes e Waldomira Bastos Brasilico.

A seguir pediu ao primeiro secretário para lêr o anúncio de convocação da reunião, publicado no DIARIO OFFICIAL do Estado e jornal O Liberal, dos dias 23, 24 e 25 do mês corrente, do teor seguinte:

"Indústrias Martins Jorge S/A. — Assembléia Geral Extraordinária. — Convocamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia trinta e um (31) de Janeiro corrente, às dezessete (17) horas, em nossa sede social, para estudar e resolver sobre a proposta da Diretoria de remodelação e consolidação dos nossos estatutos sociais, e mais o que ocorrer. Belém, 23 de Janeiro de 1962. A Diretoria".

A seguir pediu ainda o presidente ao primeiro secretário para lêr o parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta referida, bem assim a própria proposta, tudo como segue.

Parecer do Conselho Fiscal — "Aos dezessete (17) dias do mês de Janeiro de 1962 reuniu o Conselho Fiscal de Indústrias Martins Jorge S/A. para apreciar a proposta que nos foi presente pela Diretoria, para remodelação e consolidação dos estatutos sociais. Depois de analisarmos detidamente, somos de parecer que ela satisfaz plenamente os interesses sociais e a recomendamos à aprovação dos Srs. Acionistas. aa) **Antonio Marques, Astrogildo Pinheiro, João Ferreira**".

Proposta da Diretoria — "Srs. Acionistas: Tendo em vista as diversas alterações dos nossos estatutos constantes de publicações esparsas, consideramos útil aglutinar esse material em uma publicação única, efetuando algumas pequenas remodelações consideradas convenientes, tudo para maior clareza e facilidade de consulta. No projeto a seguir encontrareis condensadas todas aquelas publicações e remodelações, que submetemos ao vosso abalizado critério para estudo e resolução.

Projeto de Estatutos de Indústrias Martins Jorge S/A.**Capítulo I****— Denominação, Fins, Foro, Sede e Duração. —**

Art. 1.º Continua a denominar-se pela razão social de Indústrias Martins Jorge S/A., regendo-se pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis, a sociedade industrial e comercial em que foi transformada a sociedade em nome coletivo Martins Jorge & Companhia, como da escritura pública de 20 de Agosto de 1949 lavrada nas notas do tabelião Edgar Chermont e arquivada na MM. Junta Comercial do Pará em 2 de Setembro de 1949, sob n. 30149, tendo os seus estatutos sido alterados em assembleias gerais extraordinárias de 6 de Dezembro de 1952, 20 de Abril de 1956, 1.º de Agosto de 1959, 1.º de Novembro de 1960, 18 de Setembro de 1961, e nesta data.

Art. 2.º O objeto principal da sociedade continua a ser a indústria e comércio de cordoalhas, barbantes, linhas de pesca, algodão hidrófilo, fição e tecelagem mde juta e outras fibras, fição e tecelagem de algodão, sacaria em geral, assim como qualquer outra exploração industrial, comercial ou agrícola que seja julgada útil e proveitosa para a sociedade, permitida pelas leis do país, podendo para esse fim comprar e importar maquinismos e pertences, gêneros e mer-

cadorias de qualquer parte do país ou do estrangeiro, para consumo próprio ou para venda, assim como vender e exportar os referidos artigos ou qualquer outro produto, para qualquer localidade do país ou do estrangeiro.

Art. 3.º A sociedade, cujo foro jurídico é o da comarca de Belém, tem sua sede nos edifícios de sua propriedade, à Travessa Quintino Bocaiúva números cento e sessenta e oito a cento e setenta e oito (168|178) antigos, modernos números trezentos e noventa e sete a quatrocentos e quatro (397|404), sendo no atual número quatrocentos e quatro (404) onde funciona o escritório e sede da Empresa, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, onde se encontra instalado o seu conjunto industrial denominado "Fabricas Perseverança", título este devidamente registrado no Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e figura nos rótulos impressos e embalagens dos produtos das fábricas.

Art. 4.º A sociedade durará por tempo indeterminado e poderá nomear agentes e abrir filiais, agências ou escritório em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, a critério da diretoria, a qual nomeará os respectivos titulares, que poderão ser diretores.

Capítulo II**Capital**

Art. 5.º O capital social, integralmente realizado, é de cento e cinquenta milhões de cruzeiros, (Cr\$ 150.000.000,00) dividido em cento e cinquenta mil (150.000) ações ordinárias, nominativas e ao portador, de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada umã.

§ 1.º A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

§ 2.º O capital social poderá ser alterado por determinação da Assembléia Geral.

§ 3.º As ações nominativas ou ao portador poderão ser transformadas umas em outras se o deliberar a diretoria a requerimento dos interessados, podendo a Assembléia Geral pronunciar-se em última instância se a diretoria negar a transformação pedida por qualquer acionista.

§ 4.º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

§ 5.º Os títulos representativos das ações serão assinados pelo diretor presidente em exercício e mais um diretor.

Capítulo III**Diretoria — Seus deveres e atribuições**

Art. 6.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro (4) diretores, dos quais um será o presidente e outro o vice-presidente, acionistas ou não, com residência no país.

Art. 7.º A diretoria será eleita pela Assembléia geral ordinária pelo prazo de um (1) ano, com exercício até à sua substituição legal, podendo os seus membros ser reeleitos.

Art. 8.º Cada diretor prestará caução de cem (100) ações da sociedade em garantia da sua gestão, antes da sua investidura no cargo.

Parágrafo único. A caução poderá ser prestada por qualquer acionista, quando não fôr acionista qualquer dos eleitos.

Art. 9.º Em caso de vaga na diretoria o substituto, se necessário, será designado em comissão pelo presidente em exercício e servirá pelo tempo que fôr julgado conveniente, a critério do presidente.

Art. 10. O diretor-presidente terá as seguintes atribuições:

- Superintender todos os negócios da sociedade;
- Presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer executar as suas deliberações, usando do direito de voto de qualidade, além do voto pessoal, quando ocorrer empate;
- Determinar as atribuições especiais de cada um dos diretores, consultando a Diretoria nêsse sentido;

d) Representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e nas suas relações com terceiros, podendo para tal fim constituir procuradores;

e) Conceder férias, remoções, licenças e abonos de faltas aos funcionários da sociedade e aos diretores;

f) Zelar pela fiel observância dos dispositivos legais e estatutários ou regulamentares, bem como das deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

g) Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária o relatório dos negócios sociais organizado pela Diretoria;

h) Convocar Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, ressalvados os casos especiais previstos em Lei;

i) Autenticar com a sua rubrica os livros exigidos pelo artigo cinquenta e seis do Decreto-Lei número dois mil seiscentos e vinte sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940).

Art. 11. Ao diretor Vice-presidente, além das suas funções ordinárias de diretor, compete a substituição do Presidente, na ausência ou falta deste. Na falta ou ausência do diretor Vice-presidente, a Presidência caberá nas mesmas condições, ao diretor que for designado pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando, após qualquer ausência, o presidente eleito regressar à sede social, tem a faculdade de assumir as suas funções independente de qualquer ato, fazendo-se em seguida o registro do fato no livro de reuniões da Diretoria. Igual direito assiste ao Vice-presidente em idênticas condições, se o Presidente estiver ausente.

Art. 12. Cada diretor terá as atribuições que lhe forem deferidas pelo Diretor-Presidente, na forma do artigo décimo, letra "C" destes estatutos.

Art. 13. Todos os documentos que envolvam responsabilidades da sociedade, serão obrigatoriamente assinados pelo diretor-presidente em exercício e mais um diretor, podendo este ser substituído por um procurador investido de poderes bastantes conferidos pela Diretoria.

Parágrafo único. A Sociedade não será responsável por avais, fianças e outras obrigações semelhantes ou de mero favor. Os diretores que cometerem essas irregularidades, responderão solidariamente pelos seus atos, além de perderem automaticamente a sua função de diretor.

Art. 14. A Diretoria perceberá os honorários ou vencimentos mensais que lhe forem fixados pela Assembléia Geral Ordinária que a eleger em cada exercício, e mais a gratificação de dois por cento (2%) a cada diretor, sobre os lucros líquidos apurados em balanço, depois de deduzidas todas as despesas sociais e fundos de reserva estatutários.

§ 1.º O diretor-presidente em exercício perceberá mais um por cento (1%) de gratificação.

§ 2.º A gratificação aos diretores estatuída neste artigo será garantida totalmente se os lucros sociais, pela forma regulamentar, permitirem um dividendo de, pelo menos oito por cento (8%).

Em caso negativo ficará ao arbitrio da Assembléia Geral que lhe tomar as contas, a percentagem ou importância a distribuir aos diretores.

§ 3.º Os vencimentos e a gratificação aos diretores, serão debitados à Despesas Gerais.

Art. 15. A alienação, ou gravação por qualquer ônus, de bens que integrem o patrimônio social e não destinados à venda, só poderá ser feita pela Diretoria quando for conveniente aos interesses sociais, e com parecer favorável do Conselho Fiscal e concordância do Conselho Consultivo.

Art. 16. A diretoria poderá conceder juros a contas credoras ou de depósitos, a taxas não superiores às permitidas em lei para transações comerciais.

Art. 17. Perde o mandato o diretor que se afastar da sede social por mais de trinta (30) dias, sem licença do presidente em exercício.

§ 1.º Quando afastado da sede social, qualquer diretor perderá direito às remunerações do cargo, salvo se estiver a serviço da sociedade ou licenciado com vencimentos.

§ 2.º Se estiver afastado da sede social a serviço da sociedade as despesas de qualquer diretor, quando devidamente comprovadas serão levadas, à Despesas Gerais.

Capítulo IV

Conselho Fiscal

Art. 18. O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1.º No caso de vaga ou impedimento temporário de membros efetivos do Conselho Fiscal, serão substituídos pelos suplentes na ordem de maior votação, e havendo igualdade de votos, pela ordem de eleição.

§ 2.º A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

§ 3.º O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei e os presentes Estatutos lhe conferem.

Capítulo V

Assembléia Geral

Art. 19. A Assembléia Geral reunir-se-á: ordinariamente, nos quatro primeiros meses do ano, após o encerramento do exercício social anterior, para discussão e deliberação sobre as contas, balanço e relatório da diretoria, eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria e mais o que for necessário e permitido por lei, previamente enunciada na convocação; e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo único. O local das reuniões é na sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, 168/178 antigo, moderno n. 404.

Art. 20. O Presidente da Assembléia Geral será o Diretor-presidente da Diretoria ou seu substituto legal. Para completar a mesa o Presidente convidará dois secretários entre os acionistas presentes.

Art. 21. Um mês, pelo menos antes da data marcada para a Assembléia Geral Ordinária, a Diretoria comunicará por anúncios, publicados na forma da lei, que se acham à disposição dos acionistas:

a) O relatório da Diretoria sobre os negócios sociais do exercício findo e os principais fatos administrativos;

b) Cópias do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas;

c) O Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Até cinco (5) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Ordinária, serão publicados no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação, o relatório da Diretoria, o Balanço a conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 22. A convocação da Assembléia Geral far-se-á pela imprensa, mediante convites ou anúncios publicados por três (3) vezes, no mínimo no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação. Os convites ou anúncios mencionarão, ainda que sumariamente, a ordem do dia da Assembléia Geral e o local, dia e hora da reunião.

Parágrafo único. Entre o dia da primeira publicação do anúncio e a realização da Assembléia Geral, mediará o prazo mínimo de oito (8) dias para a primeira convocação, e de cinco (5) dias para cada uma das convocações posteriores.

Art. 23. Ressalvados os casos previstos em lei e nos presentes Estatutos a Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto (1/4) do capital social, e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 24. Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procurador que também prove aquela qualidade. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não poderão ser procuradores ou representantes de acionistas na Assembléia Geral.

Art. 25. Os acionistas presentes à Assembléa Geral provarão sua qualidade mediante a exibição dos respectivos títulos ou documentos que comprovem terem estes sido depositados na sede social ou estabelecimento bancário local.

Capítulo VI

Exercício Social — Aplicação dos resultados

Art. 26. O ano social coincide com o ano civil, porém a Diretoria terminará o seu mandato na data da Assembléa Geral Ordinária que eleger a nova Direção.

Art. 27. No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido verificado após deduzidas tôdas as despesas de manutenção da sociedade e feitas as devidas amortizações ou compensações de desgaste, depreciação, créditos ou quaisquer outras contas de cobrança duvidosa, serão deduzidas as seguintes percentagens: — Cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva legal; cinco por cento (5%) para a constituição de um fundo para Renovação de Maquinismos; cinco por cento (5%) para a constituição de um fundo para consolidação do Ativo.

§ 1.º O saldo líquido, depois de deduzidos os fundos de reserva estatutária e a gratificação à Diretoria, ficará à disposição da Assembléa Geral que fixará o dividendo analisando a proposta da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.

§ 2.º A Assembléa Geral poderá criar Fundos de Reserva especiais atribuindo-lhe em cada exercício as importâncias que julgar convenientes, assim como dar aplicação diferente aos diversos fundos criados não determinados por lei, inclusive a sua distribuição legal.

Art. 28. Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos, prescrevem a favor da sociedade.

Art. 29. Fica criado o título Contas Cativas para receber em nome dos seus titulares as importâncias que lhe forem destinadas.

§ 1.º Em cada uma destas contas poderá ser inscrito o nome de duas pessoas que as poderão movimentar independentemente uma da outra.

§ 2.º A Assembléa Geral dentro das suas atribuições poderá determinar importâncias para serem levadas a Contas Cativas, regulamentando a sua distribuição;

§ 3.º As importâncias levadas a Contas Cativas só poderão ser levantadas depois de cinco (5) anos.

§ 4.º Se um dos titulares de uma Conta Cativa fôr diretor ou funcionário da sociedade e deixar de o ser, poderá retirar a totalidade do seu crédito. Também a Assembléa Geral poderá autorizar a retirada total imediata do crédito de qualquer titular de Conta Cativa.

§ 5.º As Contas Cativas poderão vencer os juros que a Assembléa Geral determinar.

§ 6.º Quando o acionista possuir ações ao portador o crédito em Conta Cativa atribuído a esses títulos será feito à vista da prova de depósito em estabelecimento bancário das respectivas ações, ou por outra prova também considerada idônea, a critério e sob responsabilidade da Diretoria, devendo neste caso o acionista entregar também o cupom relativo a esse ano como confirmação de prova.

Art. 30. Haverá um Conselho Consultivo eleito anualmente pela Assembléa geral ordinária e com função até à sua substituição legal, cujos membros poderão ser reeleitos, e o qual será constituído com uma quantidade de membros de um (1) até ao máximo de três (3), a critério da Assembléa geral que o eleger e que lhe fixará o prolabore, podendo também ser-lhe atribuída uma gratificação e ou bonificação pela Assembléa Geral que apreciar o Balanço. O Conselho Consultivo terá as seguintes atribuições:

a) Analisar e emitir parecer, facultativamente, sobre as diretrizes sociais em todos os ramos da sua atividade, trans-

mitindo à Diretoria as suas observações.

b) Estudar todos os problemas de interesse da sociedade, sugerindo reformas ou transformações que julgar úteis e convenientes.

c) Convocar Assembléas Gerais extraordinárias quando o julgar necessário e conveniente para expôr as suas considerações.

d) Facultativamente, deverá a diretoria consultar o Conselho sobre projeto ou assuntos que envolvam aumento de despesas não compulsórias, principalmente quando não haja o correspondente aumento de receita comprovado.

Capítulo VII

Disposições gerais

Art. 31. Em caso de empate em qualquer eleição e para qualquer cargo, será considerado eleito o candidato mais idoso, exceptuados os casos expressamente estatuídos em contrário.

Art. 32. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação em vigor.

Art. 33. Os acionistas aceitam e reconhecem todas as responsabilidades que lhe são atribuídas nestes Estatutos, os quais aprovam sem reserva para que fiquem constituindo a base única para o funcionamento da sociedade, revogadas todas as disposições dos anteriores Estatutos.

Disposições Transitórias

Art. 34. O disposto no artigo décimo sétimo (17.º) e seu parágrafo primeiro destes Estatutos, não se aplica aos acionistas José Melero Carrero, Benjamin Valente da Silva e João Marques da Cunha Jorge Corrêa, remanescente fundadores da sociedade.

Art. 35. A criação do Conselho Consultivo, conforme o art. 30, assim como as alterações ou modificações estatuídas neste projeto, terão efeito a começar com a Assembléa geral Ordinária do corrente ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962)."

Acabada a leitura o presidente pôz o assunto em discussão dando a palavra a quem a quisesse usar. Como ninguém se manifestasse, foi pelo presidente posto em votação o projeto de consolidação dos estatutos acima mencionado, sendo aprovado por unanimidade.

O presidente declarou então que, em virtude da aprovação do projeto acima referido os nossos estatutos sociais passam a ter a sua validade de acôrdo com as cláusulas aprovadas, as quais constituem a lei orgânica da nossa sociedade, que os acionistas aprovam e ratificam.

O presidente pôz ainda a palavra à disposição de quem a quisesse usar, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para lavratura da presente ata a qual, reabertos os trabalhos foi lida, posta em discussão e afinal aprovada, pelo que vai assinada pelos membros da Mesa e acionistas presentes.

Joaquim Lopes Nogueira; Aloysio Guilherme Araújo de Menezes; Waldomira Bastos Brasilico; Reynaldo Pereira da Rocha; Antonio Francisco Lopes; Abel Rodrigues; Manoel Pereira da Rocha; Alvaro Moraes Flores; José Ruy Melero de Sá Ribeiro; p. p. João Marques da Cunha, Angelo Domingues Ferreira; p. p. Benjamim Valente da Silva, Angelo Domingues Ferreira; Maria Terêsa Guimarães Pinto da Silva de Sá Ribeiro, por si e seus filhos menores; Alexandre Lopes da Silva Borges; Abilio Antonino da Cunha Simões Costa; p. p. José Melero Carrero, Manoel Pereira da Rocha; p. p. Hilda Augusta Nogueira Lopes, Abel Rodrigues; Joaquim Moreira; Agostinho Roque; p. p. Ascension Melero de Sá Ribeiro, Aloysio Guilherme Araújo de Menezes.

Declaro que a presente em cinco fôlhas datilografadas e rubricadas é cópia autêntica da ata original lavrada no livro oficial de Assembléas Gerais da nossa sociedade.

Belém, 15 de Fevereiro de 1962.

(a) Joaquim Lopes Nogueira — Presidente.

Reconheço verdadeira a firma retro de Joaquim Lopes Nogueira. — Belém, 23 de fevereiro de 1962. — Em testemunho E.F.L. da verdade. — (a) **Eduardo de Freitas Leite** — Tabelião Substituto.

Cr\$ 600,00 — Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de seiscentos cruzeiros. — Recebedoria, 23 de fevereiro de 1962. — O Funcionário: — **R. Gomes.**

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 23 de fevereiro de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor, de mesma data, contendo 5 folhas de ns. 679/683 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 132/62. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 23 de fevereiro de 1962. O Diretor: — **Oscar Faciola.**

(Ext. — Dia 27/2/62).

Auto Peças Brasil S. A.

Ata da reunião do Conselho Fiscal da AUTO PEÇAS BRASIL S. A., realizada em 22 de fevereiro de 1962.

As 17 (dezesete) horas do dia 22 de fevereiro de 1962, nos abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Auto Peças Brasil S. A., em sua sede social, sita à rua de Santo Antônio n. 130, reunimos, a fim de tomarmos conhecimento e emitirmos parecer sobre as contas referentes ao exercício de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1961, conta de Lucros e Perdas e Balanço, encerradas naquela data.

Pelo que nos foi dado verificar, tivemos o ensejo de constatar que a escrita da empresa, está rigorosamente em ordem, asseio e clareza e a documentação que serviu de base para os lançamentos, foi por nos compulsada, conferindo com os valores escriturados.

Do lucro líquido de Cr\$ 2.479.980,00 depois de deduzidas as reservas estatutárias no montante de Cr\$ 249.798,00, foi distribuído o dividendo de Cr\$ 1.680.000,00 (12%) sobre o capital e elevou-se a crédito da conta de Lucros Suspensos, a quantia de Cr\$ 318.984,80. Com este resultado constatamos que as reservas Legal de Garantia de Dividendos, elevaram-se às quantias de Cr\$ 396.711,40 respectivamente e o saldo de Lucros Suspensos para Cr\$ 3.128.413,70 que continuará à disposição da Assembléia Geral para lhe dar a aplicação que convier à sociedade que, certamente, redundará em aumento de capital de vez que, mais numerário é necessário para manter o equilíbrio dos negócios em franco desenvolvimento e fazer face à situação inflacionária que atravessa todos os ramos de atividade.

Cumpridos, portanto, diante do promissor resultado apresentado pela Diretoria que não poupou esforços no sentido do resultado ser compensador, aprovar as suas contas, o que de fato aprovamos, lavrando a presente ata que vai assinada por todos os membros deste Conselho.

Belém, 22 de fevereiro de 1962.

(aa) **José Lopes de Macedo**
Aurtur da Costa

Relatório da Diretoria, Demonstração da "Conta Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária.

Senhores acionistas:

Em cumprimento a Lei e aos nossos Estatutos, vimos submeter à vossa criteriosa apreciação, através deste sucinto Relatório os resultados de nossas atividades durante o exercício findo. Para isso, vos afirmamos, empregamos o melhor dos nossos esforços, o que vereis espelhados no Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, abaixo transcritos.

O lucro bruto elevou-se à soma de Cr\$ 7.209.766,80. Deduzidos desse montante as contas de Resultados Negativos, Cr\$ 4.711.786,00, apurou-se um lucro líquido de

Cr\$ 2.497.980,80 e que, com a devida autorização da Comissão Fiscal teve a seguinte aplicação: Reservas Estatutárias e Comissão da Diretoria, Cr\$ 499.596,00; 12% de Dividendos Cr\$ 1.680.000,00, possibilitando-nos, assim, creditar à Conta de Lucros Suspensos Cr\$ 318.384,80 com a finalidade de reforçá-la, para aumento de nosso Capital, considerado já insuficiente para o nosso movimento.

São estes, Senhores Acionistas, os fatos dignos de menção neste Relatório, ocorridos durante o Exercício que vem de findar. Quaisquer outros informes que porventura desejardes, aqui estamos ao vosso inteiro dispor para prestá-los da melhor bôa vontade. Agradecendo a todos que nos prestigiaram com a sua ajuda, aqui testemunhamos a nossa melhor consideração.

Belém, 22 de fevereiro de 1962.

(aa) **Acácio de Jesús Felício Sobral**, Diretor Presidente
Manuel Mendes Luiz Abreu, Diretor Comercial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1961

— A T I V O —

IMOBILIZADO			
Móveis e Utensílios	700.456,00		
Representações	50.000,00		
Gastos de Instalações	79.050,00	829.506,00	
REALIZÁVEL			
Mercadorias	21.589.886,60		
Empréstimos Compulsórios ..	356.551,10		
Duplicatas a Receber	254.531,30		
Banco Cearense Comércio e			
Indústria C/Cobrança Livre	57.402,40		
Banco da Lavoura de Minas			
Gerais C/Cobrança Livre ..	272.325,00		
Títulos em Liquidação	27.190,00	22.557.946,40	
DISPONÍVEL			
C a i x a	420.098,30		
Bancos	535.925,20	956.023,50	
COMPENSAÇÃO			
Companhias de Seguros ..	14.000.000,00		
Ações Cauzionadas	100.000,00	14.100.000,00	
			Cr\$ 33.443.475,90

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL			
Pratimônio Líquido			
Capital	14.000.000,00		
Fundo de Reserva Legal	396.711,40		
Fundo de Garantia de Di-			
videndos	396.711,40		
Lucros em Suspensos	3.128.413,70	17.921.836,50	
Provisão			
Fundo p/Depreciação	155.559,20	18.077.395,76	
EXIGÍVEL			
Promissórias a Pagar	1.400.000,00		
Duplicatas a Pagar	1.895.560,60		
Contas a Pagar	158.721,60		
Dividendos a Pagar	1.680.000,00		
Dividendos n/Reclamados	882.000,00		
Comissão da Diretoria	249.798,00	6.266.030,20	
			24.343.475,90
COMPENSAÇÃO			
Seguros c/Risco de Fogo	14.000.000,00		
Caução da Diretoria	100.000,00	14.100.000,00	
			Cr\$ 33.443.475,90

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCOS E PERDAS EM 31/12/1961

— C R É D I T O —

RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Lucro apurado em Mercadorias	7.208.601,00	
Reembolso, Frações, Abatimentos e Eventuais	1.165,80	

Cr\$	7.209.766,80	
------	--------------	--

— D É B I T O —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

Despesas Administrativas

Propaganda, Ordenados, Previdência Social, Honorários, Aluguéis, Despesas Bancárias e Outros Gastos	3.344.439,40	
--	--------------	--

I M P O S T O S

De Renda e Fonte	905.522,00	
De Indústria e Profissão	592.843,00	
Outros Impostos	40.829,00	1.539.194,00

PROVISÕES

Sobre Móveis e Utensílios e Instalações ..	77.950,60	
--	-----------	--

R E S E R V A S

Fundo de Reserva Legal	124.899,00	
Garantias de Dividendos	124.899,00	
Lucros Suspensos	318.284,00	568.132,80

DIVIDENDOS A PAGAR

12% / Cr\$ 14.000.000,00	1.680.000,00	
--------------------------------	--------------	--

Cr\$	7.209.766,80	
------	--------------	--

Belém, 31 de dezembro de 1961.

(aa) Acácio de Jesús Felício Sobral, Diretor Presidente
Manuel Mendes Luiz Abreu, Diretor ComercialSamuel Napoleão Cohen
Contador CRC — PA — 055

(Ext. — Dia — 28/2/61)

MARQUES PINTO,
EXPORTAÇÃO S/A.Ata da reunião de Assembléia
Geral Extraordinária da
sociedade Marques Pinto,
Exportação S/A., realizada
em 24 de novembro de 1961.Aos vinte e quatro (24) dias
do mês de novembro de 1961
(mil novecentos e sessenta e
um), precisamente às 20:00
horas, em sua sede própria, à
rua João Pessoa n. 314, nesta
cidade de Santarém, Estado do
Pará, reuniram-se os acionistas
de Marques Pinto, Exportação
S/A., representados por
mais de um quarto (1/4) do
capital social, com direito a
voto, conforme se verifica
pelas assinaturas do "Livro de
Presença" às folhas doze.Como houvesse número legal,
e de acordo com o artigo
dezesseis (16), dos estatutos, o
diretor presidente da Assembléia
Geral, Sr. Sampson Wallace,
dirigiu-se aos presentes
declarando instalada a assembléia,
e convidou os acionistasOsman Bentes de Sousa e João
Vieira Cardoso para 1o. e 2o.
secretários respectivamente.
Após a constituição da mesa
o sr. presidente determinou
que o 1o. secretário procedesse
à leitura do edital de convocação
que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL
do Estado no dia 15 de novembro
corrente, com a seguinte redação:MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S/A. — Assembléia
Geral Extraordinária — CONVOCACÃO — Ficam
convidados os senhores acionistas
de Marques Pinto, Exportação S/A.,
a se reunirem em Assembléia Geral
Extraordinária, no dia 24 de novembro
de 1961, às 20:00 horas, na sede social,
à rua João Pessoa, n. 314, nesta cidade,
a fim de deliberarem sobre a nova
Diretoria:a) eleger a nova Diretoria;
b) homologar a ata da reunião da
Diretoria realizada em 19 de agosto de 1961;c) discutir e aprovar o pro-labore da
Diretoria em face do recente aumento do
salário mínimo.Santarém, 8 de novembro de 1961. (a.a.)
Sampson Wallace, Presidente; João Vieira
Cardoso, Vice-Diretor.Terminada a leitura do edital de convocação
o sr. Presidente disse que de acordo com
o item "a" da convocação, deveria ser
precedida a eleição da nova diretoria para
um período de (3) três anos, de conformidade
com o artigo 7o., parágrafo único dos estatutos
sociais.Determinou que o 1o. secretário lêsse uma
carta recebida do Vice-Diretor e gerente da
filial de Belém, Sr. Manoel Augusto Cavalcante
Dantas solicitando substituição em virtude do
seu grave estado de saúde. Com a palavra o Sr.
Presidente explicou a verdadeira situação do
benquisto e esforçado Vice-Diretor e também
de tudo aquilo que a sociedade tem feito para
vê-lo restabelecido. Essa explicação do Sr.
Presidente deu ensejo a manifestação de todos
os acionistas presentes que lastimaram ver
deixar a diretoria da sociedade um de seus
mais destacados elementos — honesto e dedicado.Submetida em votação a solicitação
Manoel Augusto Cavalcante Dantas foi a
mesma deferida. Solicitou a palavra o acionista
Osman Bentes de Sousa para propôr ao plenário
um voto de louvor ao Vice-Diretor Manoel
Augusto Cavalcante Dantas pela maneira correta
como sempre se manteve na diretoria e serviços
da sociedade e como prêmio de seus relevantes
serviços se concedesse ao mesmo que volta a
ocupar a sua antiga função de chefe de contabilidade
da filial de Belém, uma retirada ou ordenado
mensal de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil
cruzeiros) até ulterior deliberação. Colocada
em votação a proposição Osman Bentes de
Sousa foi a mesma também aceita unanimemente.A seguir o sr. Presidente disse que ia se
processar a eleição já anunciada. Suspendeu os
trabalhos por (5) minutos para preparo das chapasforam a seguir reiniciados, procedendo-se a
votação e tendo sido eleita por unanimidade e
empossada imediatamente a seguinte diretoria:
Sampson Wallace, Diretor; João Vieira Cardoso,
Osman Bentes de Sousa, Bivar Serano e Milton
Wallace, Vice-Diretores.Colocado em discussão e votação o item b) da
convocação, foi homologada por unanimidade a
ata da diretoria realizada em 19 de agosto de 1961,
que determinou a emissão de novos certificados de
ações para os acionistas que adquiriram por compra
as 3.950 ações que pertenceram aos herdeiros do
saudoso diretor Manoel Gomes de Faria, conforme
termos lavrados às folhas de número um (1), cinco
(5), em substituição aos certificados primitivos de
ns. um (1), dois (2), dezesseis e dezessete (17),
do livro de "Termos de Transferência" em 21/8/61.A seguir anunciou o Sr. Presidente que estava
em pauta o item "c" da convocação com a finalidade
de estabelecer novos pro-labores da diretoria, em
face do recente aumento de custo de vida e do
salário mínimo. Falaram sobre o assunto os
acionistas João Vieira Cardoso, Agnelo Gomes
Loureiro da Silva, e Osman Bentes de Sousa, todos
justificando a necessidade do aumento, sendo
finalmente proposta pelo Sr. Presidente a seguinte
tabela:Diretor - Presidente
Cr\$ 40.000,00;
Vice - Diretores
Cr\$ 32.000,00 cada um.Após inúmeros debates foi unanimemente aprovada a
tabela acima que passou a vigorar a partir de
primeiro (1o.) de novembro corrente, tendo ficado
estabelecido que as contribuições dos membros da
Diretoria para o I. A. P. C. deveriam ser feitas até
o máximo permitido por lei.Esgotados os assuntos e como nenhum acionista
presente quizesse fazer uso da palavra, o sr.
Presidente agradeceu a presença de todos e
suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à
lavratura desta ata. Reiniciados os trabalhos foi
lida a presente ata.

colocada em discussão sendo aprovada por unanimidade e posteriormente assinada pela mesa e pelos senhores acionistas presentes, encerrando-se os trabalhos precisamente às vinte e três horas e quinze minutos.

Santarém, 24 de novembro de 1961. — (a.a.) Sampson Wallace — Osman Bentes de Sousa — João Vieira Cardoso — Bivar Serrano — Milton Wallace — Agnelo Gomes Loureiro da Silva — Joaquim Tavares Rebelo — p. p. de Fernando Valente Arantes Pereira — Sampson Wallace.

Confere com o original:
Filomena das Chagas Branco
Auxiliar de escritório
Visto:
Sampson Wallace
Diretor

Cr\$ 500,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de quinhentos cruzeiros. — Recebedoria, 8 de fevereiro de 1962.

O funcionário — J. Vasconcelos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 9 de fevereiro de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 folhas de números 547/548, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 126/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de fevereiro de 1962.

O Diretor — Oscar Faciola.
(Ext. 28/2/62)

FERRERIA GOMES, FERRAGISTA S. A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que encontram-se à sua disposição, nas horas de expediente, em nossa sede social à Av. General Magalhães, 333, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 24 de fevereiro de 1962.

Os Diretores: — (aa) Silvério Ferreira Lopes — Hil-

demar Tamegão Lopes — Augusto Alves Pereira.
(Ext.—Dias—24, 27 e 28--2-62)

S. A. BITAR IRMÃOS

Assembléa Geral Ordinária
Convido os Senhores acionistas, para a reunião de Assembléa Geral ordinária, a realizar-se no dia 26 de fevereiro, às 9 horas, no escritório desta sociedade sito à rua Siqueira Mendes 79, nos-

ta cidade, a fim de deliberarem sobre aprovação das contas, atos da diretoria, eleição do Presidente da Assembléa Geral, dos membros do Conselho Fiscal, e seus suplentes, e o que ocorrer.

Belém, 17 de fevereiro de 1962. — Sociedade Anônima Bitar Irmãos — (a) Miguel Paulo R. Bitar, Presidente.
(Ext.—Dias—20, 23 e 24/2/62)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública

O Doutor Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc. Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de dez dias, dêle virem ou tiverem conhecimento, que no dia primeiro (1.º) do próximo mês (de março, às dez (10) horas, no Palacete do Forum à Praça D. Pedro II e sala de audiências do titular acima, irão a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pedido e demais despesas judiciais, decorrentes da ação executiva que Alberto Rodrigues Pinto Leite, que também se assina Alberto Leite, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, move contra Alberto Techera, uruguaio, casado, comerciante, residente nesta capital, à rua dos Caripunas, Vila Mariana, casa 2, a saber:

Um completo de varanda, de estilo moderno em pau marfim, constando de mesa elástica, um bar, um bufet, com três portas, sendo uma envidraçada, seis cadeiras, estofadas. Avaliado, no estado, em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); Um mócho estofado, avaliado no estado em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Duas poltronas-cama, avaliadas, no estado em ... Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); Uma geladeira de marca "Hoipoint" de oito pés

cúbicos, em funcionamento, avaliada, no estado em ... Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, custas da arrematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de fevereiro de 1962. — Eu, Osmar Andrade, Escrevente Juramentado do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, substituindo o Escrivão Vitalício mandei datilografar e subcrevo.

(a) Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 8ª Vara da Comarca da Capital.
(Ext. — Dia 27/2/62).

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, deram entrada nesta Secretaria, sendo Registrados, os autos de Apelação Cível ex-officiu, da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara; e, apelados, Ramiz Rachid e Ruth Margarida Almeida Rachid a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação

dêste, nos termos da lei em vigor. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de fevereiro de 1962. — (a) Luis Faria, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca de Marabá em que são partes: como Apelante, Alagiza de Oliveira Santos; e, Apelo, Demosthenes Aires de Azevedo a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de fevereiro de 1962. — (a) Luis Faria, Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Celestino Pereira da Rocha, ex-diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1957

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Celestino Pereira da Rocha, ex-Diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro, de 1957, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de oitocentos e quarenta e hum mil, setecentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos), referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Belém, 23 de janeiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 26 — 27 — 28 — 30 e 31;
— 1 — 2 — 3 — 4 — 7 — 8 — 9
— 10 14 — 15 — 16 — 17 — 18

EDITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. João Aires Régio Maranhão, ex-Prefeito de Conceição do Araguaia em 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pampolona, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. João Aires Régio Maranhão, ex-Prefeito de Conceição do Araguaia, no exercício de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação da importância de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), do citado exercício financeiro de 1960; empregada à conta de crédito orçamentário do Estado.

Belém, 14 de fevereiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(Dias — 16; 17; 20; 22; 24; 27;
28/2; 1; 2; 3; 4; 7; 8; 10; 13;
15; 16 e 17/3/62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1962

NUM. 5.544

JUIZO DE DIREITO DA 1ª. VARA DA COMARCA DE CAPANEMA C I T A Ç Ã O

O Doutor Nicin Aben-Athar, Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Capanema, Estado do Pará, Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber que, por parte de Abdon Moreira Holanda, por seu procurador Dr. Wilton Vieira de Novoa, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Capanema. Abdon Moreira Holanda, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Barão de Capanema, único responsável pela firma A. Holanda, estabelecida nesta cidade, por seu procurador infra assinado, vem com o devido respeito, expor e requerer o que abaixo se segue: —

I — O suplicante está atualmente estabelecido nesta cidade em face de haver removido seu comércio de local onde se encontrava, à estrada Tentugal no quilômetro 2, dedicando-se, como sempre o faz, à compra de gêneros de toda espécie produzidos nesta e em outras zonas e cuja firma comercial gira sob a razão de A. Holanda. II — Afim de resguardar o seu patrimônio econômico e acautelar-se contra possíveis prejuízos de incêndios, o suplicante subscreveu dois seguros contra fogo, nas seguintes companhias de seguros: a) — Cia. de Seguros Garantia Industrial Paulista — São Paulo Apólice n. 3367; quantia assegurada — Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); vencimentos: às 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1954; b) — Cia. Fidelidade de Seguros Gerais — Rio de Janeiro; apólice n. B. F. 50.080; quantia assegurada Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); vencimentos: às zero horas do dia 14 de fevereiro de 1954. III —

Ocorre no entanto que a noite de 13 (treze) de fevereiro de 1954, verificou-se um incêndio no estabelecimento pre-citado (depósito), sinistro esse que lhe proporcionou a perda total de todo o estoque de fibras existente no depósito do prédio segurado, inclusive o próprio prédio, que teve destruição completa, tendo, em consequência, sido aberto o competente inquérito policial sob a direção do titular da Delegacia de Polícia desta cidade, no qual ficou constatado, quer por perícias executadas, quer ainda pelo depoimento de todas as testemunhas que depuseram, a não culpabilidade do segurado no referido sinistro. IV — O suplicante na defesa natural dos seus interesses tomou todas as medidas

necessárias para o recebimento das quantias seguradas, embora estas, como se provou através do inquérito, não fossem bastante para cobrir o vulto do prejuízo que ultrapassou de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). Tanto assim que as companhias seguradoras segundo soube o suplicante, já haviam entrado em entendimento e autorisaram ao Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), entidade que superintende e executa o pagamento e liquidação de sinistros, para que se efetivasse, ao suplicante, o pagamento das quantias seguradas a que faz o maldito tal determinação, até o presente momento nenhuma providência foi determinada para sua liquidação, a despeito das reiteradas e inúmeras solicitações por parte do interessado feita para esse fim perdurando em consequência, os prejuízos sofridos pelo suplicante. V. Em face da exposição acima, tendo em vista o que preceitua o artigo 178, § 6º, n. II, do Código Civil Brasileiro, prescreve, no prazo de um ano, a ação de seguro contra o segurador, e vice-versa, se o fato que autoriza se verificar no país, como no presente caso quer o suplicante interromper a citada prescrição, nos termos do artigo 172 n. I e II do Código Civil Brasileiro, instituindo mais, os ditos devedores em mora, para efeito de recomençar novo prazo consoante estatui o artigo 173, do mesmo diploma legal, vem com este promover a interrupção prescricional na forma prevista em o artigo 174, n. I da lei civil já referida. Requer, portanto, a V. Excia. se digno mandar citar as referidas companhias seguradoras, por meio do edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no órgão da imprensa local, e, igualmente ao representante legal do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), com sede em Belém e escritório no Edifício Importadora, segundo andar, sito à Avenida 15 de Agosto, em Belém, de todo o conteúdo da presente para que ofereçam o que julgarem de direito, pena de revêla, até sentença final, quando será decretada, por MM Juízo, a respectiva interrupção prescricional ora requerida, na forma legal, para efeito de ressalva de futuros direitos. Termos em que pede deferimento, Capanema, 8 de fevereiro de 1962. (a.a.) Abdon Moreira Holanda e p.p. Wilton Vieira de Novoa. Sêlos — estampilhas estaduais de seis cruzeiros e cinquenta centavos. Distribui-

ção: — Ao escrivão do 1º. Ofício, Cap. 8/2/1962. (a.) José Leandro da Costa. Despacho: D. e A. conclusos. Designe o Distribuidor da vez, Cap. 8/2/62. (a.) Nicin Aben-Athar. Despacho: — Publique-se edital pelo prazo de trinta dias. Cap. 12 de fevereiro de 1962. (a.) Nicin Aben-Athar. Em virtude do que, foi expedido o presente edital, por força do qual, ficam citados as referidas companhias, para no prazo de 30 dias, que correrá da primeira publicação deste, apresentarem suas contestações, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962). Eu, Sulamita Silva, escrevente Juramentada do Cartório do 1º. Ofício de datilografiai. E eu, Raimundo Lauro Damasceno, escrivão Vitalício do 1º. ofício o subscrevi e conferi.
Nicin Aben-Athar
(G. — Dia 27/2/62)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E D I T A L

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. Drs. Benedito Caeté Ferreira e Iracelir Rocha, que estiveram, em 1955 como titulares da Secretaria de Estado de Produção.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro sita, como citado ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Benedito Caeté Ferreira e Iracelir Rocha que estiveram, em 1955, como titulares da Secretaria de Estado de Produção, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, esclarecerem a exata situação das contas referentes àquele exercício financeiro, quanto ao total de Cr\$ 269.079,40, dos quais Cr\$ 1000.000,00 não foram prestados contas e Cr\$ 169.079,40 não tiveram comprovação legal, e ao não recolhimento de diferença na Taxa de Previdência Social, no valor de Cr\$ 80.150,00.

Belém, 19 de fevereiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente
Ministro Presidente
(G. — Dias — 23, 24, 27, 28/2; 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 17, 20, 22 e 24/3/62)

E D I T A L

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Celestino Pereira da Rocha, Diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro sita, como citado ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Eng. Celestino Pereira da Rocha, Diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação da importância de Cr\$ 531.298,80 (quinhentos e trinta e hum mil duzentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta centavos), do citado exercício financeiro de 1956.

Belém, 19 de fevereiro de 1962.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — Dias — 23, 24, 27, 28/2; 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 17, 20, 22 e 24/3/62)

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Osvaldo Meireles Cunha, Prefeito Municipal de Juruti, em 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro cita, como citado fica através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Osvaldo Meireles Cunha, Prefeito Municipal de Juruti, referente ao exercício de 1960, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprégo da importância de Cr\$ 27.615,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quinze cruzeiros), do citado exercício financeiro de 1960.

Belém, 19 de fevereiro de 1962.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — Dias 16; 17; 20; 22; 24; 27; 28/2; 1; 2; 3; 4; 7; 9; 10; 13; 15; 16 e 17/3/62)